



AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Companhia Aberta

Avenida Pacaembu, nº 1.088, Pacaembu, CEP 01234-000, Cidade de São Paulo, SP

CNPJ/MF nº 12.648.266/0001-24

Código CVM nº 2496-1

Código ISIN das Ações: "BRAMPACNOR6"

Código de negociação das Ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão: "AMBP3"

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE PRIORIDADE

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Prioridade ("Instrumento de Cessão"), as Partes, a saber:

- A. _____, _____ (doravante "Cedente"); e
- B. _____, _____ (doravante "Cessionária").

Considerando que:

- (i) A Cedente é titular de _____ ações ordinárias de emissão da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("Companhia"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, correspondentes nesta data, a _____ % do capital social total da Companhia ("Ações da Cedente");
- (ii) A Companhia pretende realizar uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 30.059.045 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações da Oferta"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob o rito automático, com esforços de colocação das Ações no exterior, em conformidade com os procedimentos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), do "Código de Ofertas Públicas", atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA e demais normativos aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sob a coordenação do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Bank of America") e do UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB" e, em

conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Itaú BBA, o Santander e o Bank of America, “Coordenadores”) incluindo esforços de colocação de Ações da Oferta no exterior pelos agentes de colocação internacional (“Oferta”), sendo que a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, ser acrescida em até 100% (cem por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas na Oferta, ou seja, em até 30.059.045 novas Ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais serão destinadas exclusivamente a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação;

- (iii) De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 53, parágrafo 3º da Resolução CVM 160 e assegurar a participação dos Acionistas (conforme abaixo definido) na Oferta, será concedida prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas exclusivamente por meio da Oferta (“Direito de Prioridade”). Portanto, tomar-se-á como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: **(a)** ao final do dia 19 de outubro de 2023, após o fechamento do mercado (“Primeira Data de Corte”), **(i)** na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”), e **(ii)** no Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”); e **(b)** ao final do dia 26 de outubro de 2023, após o fechamento do mercado (“Segunda Data de Corte”), **(i)** na Central Depositária, e **(ii)** no Escriturador. Farão jus ao Direito de Prioridade aqueles que sejam considerados acionistas na Primeira Data de Corte, na respectiva proporção de suas participações acionárias no total do capital social da Companhia, calculada de acordo com as respectivas posições acionárias na Segunda Data de Corte, observado o disposto no item *Procedimento da Oferta Prioritária*” do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 20 de outubro de 2023 (“Fato Relevante” e “Oferta Prioritária”, respectivamente).
- (iv) Nos termos do Fato Relevante, a presente cessão somente pode ser realizada e será considerada válida, caso firmada entre Acionistas da Companhia. Efetivando a presente cessão dos Direitos de Prioridade para subscrição das Ações da Oferta nos termos desse Instrumento de Cessão e do Fato Relevante, aplicar-se-ão a Cessionária as mesmas disposições já aplicáveis aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária.
- (v) A Cedente deseja, portanto, ceder seu Direito de Prioridade à Cessionária _____ e esta deseja assumir o Direito de Prioridade da Cedente _____, conforme termos e condições a seguir descritos.

Têm entre si justa e contratada a celebração deste Instrumento de Cessão, que se regerá pelas seguintes disposições:

1. Observadas as cláusulas deste Instrumento de Cessão, a Cedente neste ato e na melhor forma de direito, cede e transfere à Cessionária, e a Cessionária torna-se titular do Direito de Prioridade da Cedente, no âmbito da Oferta, correspondente [a ____% do total/à totalidade] das Ações da Cedente.

2. Nos termos do Fato Relevante e do art. 127 do Código Civil, caso as posições acionárias dos respectivos Acionistas cedentes na Segunda Data de Corte sejam inferiores às posições acionárias em relação às quais foram realizadas as cessões dos Direitos de Prioridade na data de 23 de outubro de 2023, até as 17 horas (horário de Brasília) ("Data da Cessão do Direito de Prioridade"), o presente Instrumento de Cessão será ineficaz e será totalmente desconsiderado ("Condição Resolutiva").
3. A Cessionária fica, desde já, ciente, também, que a cessão do Direito de Prioridade não implica na subscrição automática das Ações da Oferta, uma vez que a subscrição está sujeita ao preenchimento e apresentação do Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, durante o Período de Subscrição Prioritária, bem como outras condições previstas no Memorando.
4. Este Instrumento de Cessão, devidamente assinado pelas Partes, com firma reconhecida e, no caso de pessoas jurídicas, acompanhado de cópia dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, deverá ser enviado ao Banco BTG, na qualidade de Coordenador Líder, exclusivamente na Data da Cessão do Direito de Prioridade, por meio do e-mail OL-ecm&legal@btgpactual.com, para ser considerado válido e eficaz.
5. A Cedente e a Cessionária, neste ato, declaram ter conhecimento (i) dos termos e condições da Oferta e da Oferta Prioritária; (ii) ter obtido cópia e ter lido o Fato Relevante; (iv) que a inobservância pela Cedente e pela Cessionária dos procedimentos, termos e condições para formalização desta cessão de Direito de Prioridade previstos neste Termo de Cessão da Prioridade, do Pedido de Subscrição Prioritária e do Fato Relevante tornará a cessão de direitos previsto neste Termo de Cessão ineficaz, bem como inviabilizará a subscrição das Ações pretendidas no âmbito da Oferta Prioritária; (v) a Companhia e os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos Acionistas que tiverem seus Termos de Cessão ou dos Pedidos de Subscrição Prioritária cancelados por força da inobservância dos termos, condições, procedimentos e prazos previstos no neste Termo de Cessão, no Pedido de Subscrição Prioritária e no Fato Relevante.
6. Exceto se especificamente definidos neste Instrumento de Cessão, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante.
7. Sujeito à não verificação da Condição Resolutiva, este Instrumento de Cessão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
8. Para dirimir controvérsias entre as Partes relativas a este Instrumento de Cessão, as Partes elegem como único foro competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Estando justas e contratadas, as Partes assinam este Instrumento de Cessão na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2023

CEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____